



CONTRATO Nº 261/2012
REF.: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA Nº 005/2012 – CESAN
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 25, I, L. 8.666/93

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE BENS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A EMPRESA
FLOWSERVE DO BRASIL LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Gov. Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no **C.N.P.J** sob nº **28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor Presidente e seu Diretor de Operação Metropolitana, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **SANDRA SILY** e a empresa **FLOWSERVE DO BRASIL LTDA**, com sede na avenida Dom Hélder Câmara, 5451, CEP 20.771-001, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.273.681/0001-10, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JORCELINO MUNIZ DINIZ** (Brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 29956-D expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 354.002.187-68, residente e domiciliado na Rua Lopes Trovão nº 81, apto. 1001, Icaraí, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro), firmam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E PEÇAS SOBRESSALENTES PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES DE BOMBAS, MARCA WORTHINGTON, INSTALADAS NAS ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº **853.2012.00098**, com fundamento no art.25, I da Lei 8666/93, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192 de 14/02/2001, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO A AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E PEÇAS SOBRESSALENTES PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES DE BOMBAS, MARCA WORTHINGTON, INSTALADAS NAS ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**.
- 1.2 O fornecimento dos componentes e peças sobressalentes deverá contemplar os seguintes tipos/modelos:

Bombas Verticais – 8QL 85 B, 12 QL 12 B, 14 QL 18, 16 QL 21, 20 QL 20 A, 20 QL 26 A, 20 QL 26 B, 44 LKL.

Bombas Horizontais – 6 LNH 18, 8 LNH 18, 10 LNH 18, IN LINE D 110 3 x 2 x 8, 6 LG1

OBS: todos os rotores, constantes na lista de preços, deverão ser em bronze.
- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, o **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** ora contratado será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcrito:



- a) **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA Nº 005/2012** e seus anexos;
- b) Carta resumo da proposta da **CONTRATADA**, datada de 12 de setembro de 2012 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **conta do razão nº 400.200.205 e centro de custo 300.441.4100**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 Para o pagamento do fornecimento ora **CONTRATADO**, a **CESAN** dispõe de até **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.
- 3.1.1 Ditos valores poderão não ser totalmente utilizados durante a execução do fornecimento, não cabendo à empresa **CONTRATADA** quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de vigência do **CONTRATO**.
- 3.1.2 Sobre os preços unitários de todos os itens de peças constantes das listas de preços da **CONTRATADA**, vigentes na data de apresentação das propostas, incidirá o desconto de percentual de 3% três por cento)
- 3.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS**, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, assistência na região da Grande Vitória durante a garantia dos bens, taxas e outros, de acordo com os documentos da **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA** integrantes deste **CONTRATO**.
- 3.3 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:
- a) Testes de fabricação dos **BENS** e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
 - b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 4.1 O prazo de vigência do Contrato será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias**, contados a partir da data de assinatura e respectiva publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
- 4.2 O prazo global de entrega dos **MATERIAIS** será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados a partir do recebimento do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá os **PEDIDOS DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora no momento oportuno.



- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do **MATERIAL**, contados a partir do recebimento do **PEDIDO DE COMPRA**, obedecerá ao que consta no **ANEXO V - PRAZOS DE ENTREGA DE PEÇAS**.
- 4.5 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO** deste Contrato são aquelas constantes dos **ITENS 3 e 6 da SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 10 das Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

- 6.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se o reajustamento após o período de um ano, ou mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V (I^1 - I^0)}{I^0}$$

R = Valor do reajustamento procurado.

V = Valor da parcela a ser reajustada.

I¹ = Índice da coluna 02 (Disponibilidade Interna), referente ao mês de concessão do reajustamento.

I⁰ = Idem ao I¹, porém, referente ao mês de apresentação da proposta.

- 6.2 Os reajustamentos serão feitos com a observância das normas estabelecidas na Resolução nº 4.663/2006 da Diretoria da CESAN e mediante iniciativa da parte interessada ou do gerenciador do CONTRATO. Só serão considerados, para efeito de estudo e posterior aprovação, os reajustamentos cujas notas fiscais forem apresentadas nas seguintes condições:
- a) distintas das notas fiscais do fornecimento a que se refiram, porém, acompanhadas de cópias das mesmas;
- 6.2.1 As notas fiscais de reajuste que não forem emitidas na forma estabelecida na letra acima, serão devolvidas para correção.
- 6.3 Os pagamentos decorrentes de reajustamentos serão efetuados 30(trinta) dias após o recebimento das notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 7 das Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 As condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 8 das Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 9.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 9.2 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- 9.3 Fiscalizar a execução dos fornecimentos.
- 9.4 Dirimir dúvidas quando necessário.
- 9.5 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Fornecer os componentes e peças sobressalentes para bombas WORTHINGTON à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas aos itens e subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas contidas nos documentos anexos à Solicitação de Proposta, bem como ainda as especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 10.2 Não promover nenhuma alteração do FORNECIMENTO ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 10.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao FORNECIMENTO ora contratado.
- 10.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo FORNECIMENTO dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 10.5 Responsabilizar-se por quaisquer alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante desta SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA.
- 10.6 Entregar os BENS à Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP 29.164-120, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos, por ela efetuado.
- 10.7 A garantia dos bens fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento.
- 10.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
 - a) Fornecer os componentes e peças em obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas contidas nos documentos anexos à Solicitação de Proposta, bem como ainda as especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
 - b) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido.
 - c) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - d) Prestar Assistência Técnica na região da Grande Vitória/ES durante a garantia dos materiais.





- e) Fazer constar nas notas fiscais os números dos **PEDIDOS DE COMPRA** emitidas pela **CESAN**, para efeito de controle físico pelas unidades gerenciadoras do contrato.
- f) Manter a **CESAN** informada de todos os detalhes do fornecimento, de acordo com a conveniência desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.
- g) Executar, às suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos componentes e peças sobressalentes para bombas WORTHINGTON.
- h) Atender os prazos estabelecidos pela **CESAN**, quanto ao fornecimento.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte e efetuar as entregas dos materiais no local estabelecido pela **CESAN**.
- j) Manter durante toda a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas na Solicitação de Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 11.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS

- 12.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 13.1 O contrato poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 14.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 9** das **Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 15.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INSPEÇÃO, ENSAIOS E TESTES

- 16.1 Os testes ou ensaios serão executados pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações técnicas contratuais e os métodos e normas pertinentes.
- 16.2 Todos os materiais poderão ser inspecionados pela **CESAN**, a qualquer tempo, antes, e após a fabricação.

16.3 A inspeção não eximirá de forma alguma a **CONTRATADA**, de sua responsabilidade, pela garantia de qualidade do material de acordo com as suas especificações.

16.4 A **CONTRATADA** deverá emitir certificados e/ou laudos de testes efetuados em fábrica, desde que solicitados pela **CESAN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos poderão ser sustados pela **CESAN** nos seguintes casos:

- a) Avaria nos componentes e peças sobressalentes para bombas WORTHINGTON, fornecidos e de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **CESAN**.
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CESAN** por conta do estabelecido no **CONTRATO**.
- d) Não entrega dos componentes e peças sobressalentes para bombas WORTHINGTON nas condições estabelecidas no **CONTRATO**.
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 23 de Novembro de 2012



NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91



SANDRA SILY
DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72



JORCELINO MUNIZ DINIZ
CPF Nº 354.002.187-68
Jorcelino M. Diniz
Diretor Comercial

TESTEMUNHAS

- a)
- b)

Vitória (ES), Terça-feira, 04 de Dezembro de 2012

3.3.90.30.06 do orçamento da PMES, para o exercício de 2012.
Vitória, 26 de novembro de 2012.

RONALT WILLIAN DE OLIVEIRA
CEL PM-COMAND. GERAL DA PMES
Protocolo 100861

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E O BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR:
Processo nº 58605185
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alterar o subitem 2.3 do item 2 da CLÁUSULA QUARTA do contrato original, incluindo às responsabilidades da PMES, as despesas com taxa de ocupação de marinha do imóvel em cessão.
FORO: Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir dúvidas oriundas deste instrumento.

Vitória, 30 de Novembro de 2012.

RONALT WILLIAN DE OLIVEIRA
- CEL PM -
COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 100863

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo nº 51902257.
Contrato nº 007/2012.

Resumo do Termo de Rescisão Amigável ao contrato nº 007/2012 originalmente celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, e a empresa MFX Serviços e Construções Ltda, em razão dos fatos e informações registradas através do processo nº 51902257 - PMES.
Vitória, 04 de dezembro de 2012.

RONALT WILLIAN DE OLIVEIRA
- CEL PM -
COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 100870

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 243/2012

Ata de Registro de Preços nº 006/2012 - DSPMES
Processo nº: 52874010 (DS)
Pregão Eletrônico SRP nº 002/12

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

Contratada: ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

Objeto: Aquisição de Material Médico. Hospitalar

Lote 01

Item 1 - Quantitativo: 01 FR - Valor Unitário: R\$ 155,50;
Item 2 - Quantitativo: 01 FR - Valor Unitário: R\$ 137,90;
Item 3 - Quantitativo: 01 FR - Valor

Unitário: R\$ 108,00;

Valor Total: R\$ 401,40

Dotação Orçamentária:
Atividade 45105.103020009.2771, Elemento de Despesa 3.3.90.30, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2012.

Vitória/ES, 28 de novembro de 2012.

Cel. PM Jorgean Grego Gonçalves.
Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 100659

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 071,
de 03 de dezembro de 2012.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar Nº. 477, de 30/12/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por imperiosa necessidade de serviço, as férias do servidor abaixo, a partir de 03/12/2012, ressaltando-lhe o direito de gozar os 18 (dezoito) dias restantes oportunamente:

Hudson de Almeida Machado -
nº funcional 3298159

Vitória, 03 de dezembro de 2012.

LUIZ PAULO DE FIGUEIREDO
Diretor Geral
Protocolo 100926

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Processo Nº 60461241/2012
ÓRGÃO CONCEDENTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI
ESTAGIÁRIO: Kleber Taylor Silvestre
VALOR MENSAL: 70% (setenta por cento) do valor da 1ª referência, do padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Poder Executivo.
VIGÊNCIA: de 26/11/2012 a 25/11/2014
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2012.

Isabela Finamore Ferraz
Diretora Administrativa e Financeira
Protocolo 100909

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 287/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: PROAD INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: STORAGE COM GARANTIA E SUPORTE "ONSITE" POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

LOTE 01

VALOR: R\$ 1.790.000,00 (hum milhão, setecentos e noventa mil reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

FORTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 172/2012.
Protocolo: 953-2012-00050

Serra, 04 de dezembro de 2012.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 101000

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONVENIADA: Regi's Academia de Ginástica e Musculação Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a concessão pela CONVENIADA de desconto de **10% (dez por cento) nas modalidades oferecidas para empregados e seus dependentes.**

REF.: Processo nº 108.2012.210

Vitória, 04 de dezembro de 2012

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 101007

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONVENIADA: Clínica de Estética, Fisioterapia e Studio Pilates Fisiosante Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a concessão pela CONVENIADA de desconto de **10% (dez por cento) nas modalidades oferecidas para empregados e seus dependentes.**

REF.: Processo nº 108.2012.210

Vitória, 04 de dezembro de 2012

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 101010

RESUMO DO CONTRATO Nº 264/2012

PARTES: Companhia Espírito San-

tense de Saneamento - CESAN e o Sr. Paulo César Ávila Bassul.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Rodovia do Sol, no lote 07, Bairro Niterói, Piúma, ES, abrangendo uma área de aproximadamente 260 m² para Escritório e 319,16 m² de área externa, de propriedade do LOCADOR, para funcionamento do Escritório do Polo de Piúma, ES. O prazo desta locação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do referido Contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes.

O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais).**

O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 1.530,00 (hum mil, quinhentos e trinta reais).**

REF.: Processo nº 894.2012.00418.

Serra, 04 de dezembro de 2012.

Engº Deoclécio Zanotti
Gerente Operacional Sul
Protocolo 101001

RESUMO DO CONTRATO Nº 261/2012 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2012 - CESAN

Proc. nº 853.2012.00098

Contratante:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

Modalidade:

Inexigibilidade de Licitação, devidamente aprovada pela autoridade competente. Conforme Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666 e suas alterações.

Contratada:

FLOWSERVE DO BRASIL LTDA.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E PEÇAS SOBRESSALENTES PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES DE BOMBAS, MARCA WORTHINGTON, INSTALADAS NAS ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Valor:

O fornecimento será executado até o valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), Sobre os preços unitários da lista de preços do Fabricante, incidirá o **percentual de desconto de 3%** (três por cento).

Prazo de Vigência:

425 (Quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos.

Fonte de Recurso:

Receita Própria da CESAN.

Serra, 04 de dezembro de 2012.

SANDRA SILEY
DIRETOR DE OPERAÇÃO
METROPOLITANA
Protocolo 101005

"NÃO UTILIZE OS PRODUTOS
APÓS A DATA DE VALIDADE"